



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

DECRETO Nº 4007/2020

Data 10.06.2020

Súmula: Dispõe sobre a autorização de atividades não presenciais nas Instituições de Ensino que ofertam a Educação Infantil.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, a Deliberação Estadual 02/2020 CEE/PR que altera do artigo 2º da Deliberação CEE/CP nº 01/2020 para permitir que o regime especial instituído por essa norma possa ser exercido pelas instituições de ensino que ofertam a Educação Infantil.

CONSIDERANDO, a Lei Federal 9.494/96 em seu artigo 31 que estabelece a organização da educação Infantil com "carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional.

CONSIDERANDO, a Medida Provisória Federal nº 934/2020, que flexibilizou excepcionalmente a exigência do cumprimento do Calendário Escolar.

DECRETA:

PUBLICADO EM
12 - Junho - 2020
Jornal Diário Oficial - AMP
Página 231
edição 2029
Ass. Responsável



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 1º Ficam autorizadas, a partir de 01 de junho de 2020, as instituições pertencentes a Rede Municipal de Ensino que ofertam a Educação Infantil, a realização de atividades não presenciais para cômputo das 800 (oitocentas) horas, conforme Lei Federal nº 9.394/96 em seu artigo 31 e cumprimento do Calendário Escolar, devido a pandemia causada pelo Coronavírus – COVID – 19.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 10 de junho de 2020.


Helio Kuerten Bruning
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM
12 - Junho - 2020
Jornal Diário Oficial - AMB
Página 231
Edição 2029
Ass. Responsável Luiza